



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Rua Prof. João Ribeiro da Silveira, 550 - CEP 15460-000 - ICÉM - SP
Fone:(17) 3282-9111 - Fax:(17) 3282-9115 - e-mail: contato@icem.sp.gov.br

CNPJ 45.726.742/0001-37



LEI MUNICIPAL Nº 1.793/2011.

Dispõe sobre a criação de Casa Abrigo para acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco no município de Icém e dá outras providências.

SAMIR VICENTE DE MORAIS, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada a Casa Abrigo Municipal destinada ao acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social ou abandono, em conformidade com as disposições contidas no Estatuto da Criança e Adolescentes.

Artigo 2º - A Casa Abrigo terá por objetivo abrigar temporariamente crianças e adolescentes originários de famílias em situações de risco.

Artigo 3º - O atendimento oferecido pela Casa Abrigo será de competência do Departamento Municipal de Assistência Social, em instalações físicas adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, em próprio municipal ou cedido, ou ainda em parceria com entidades devidamente cadastradas junto ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, mediante prévia determinação da autoridade competente.

Artigo 4º - A Casa Abrigo terá um Regimento Interno cujas normas de funcionamento e de atendimento serão editadas por meio de decreto do Executivo com aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Artigo 5º - A Casa Abrigo funcionará 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana e será dirigida e administrada por equipe constituída de servidores públicos municipais disponíveis no quadro funcional da Prefeitura Municipal de Icém.

Parágrafo Único - Se necessário para atender às funções de que tratam este artigo, poderão ser criados no quadro geral de servidores outros cargos e/ou empregos públicos para atuarem junto à Casa Abrigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Rua Prof. João Ribeiro da Silveira, 550 - CEP 15460-000 - ICÉM - SP
Fone:(17) 3282-9111 - Fax:(17) 3282-9115 - e-mail: contato@icem.sp.gov.br

CNPJ 45.726.742/0001-37



- Artigo 6º** - As questões omissas e complementares a esta lei serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo Municipal.
- Artigo 7º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário, de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual vigente e a Lei Complementar Federal nº 101/2000.
- Artigo 8º** - Fica autorizada a abertura, na Contadoria Municipal, por Decreto, dos créditos especiais que se fizerem necessários à execução da presente Lei, mediante anulação de dotações consignadas no orçamento anual vigente.
- Artigo 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.
- Artigo 10** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Içém, 21 de setembro de 2011.



SAMIR VICENTE DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e fixada no local de costume desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada em jornal de circulação na cidade e região.



JORGE PAULO DE OLIVEIRA
Oficial de Gabinete